



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 016/2013

De 15 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de curso de primeiros socorros aos servidores que trabalham nas creches e Educação Infantil no âmbito do Município de Pinheiros e dá outras providências.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar cursos de Primeiros Socorros para os servidores público municipal que atuam nas creches e Educação Infantil da rede municipal pública.

§ 1º As escolas e creches, pelo seu responsável competente, indicará e encaminhará os servidores para a realização do curso respectivo em instituição capacitada.

§ 2º Não haverá contratação ou nomeação de servidor com função específica para atendimento em primeiros socorros.

Art. 2º- Todos os servidores de que trata o art. 1º desta Lei, deverão possuir curso de primeiros socorros reconhecidos por órgão competente.

Parágrafo único - O certificado de conclusão do curso de primeiros socorros de que trata o *caput* deste artigo deverá ser registrado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Justificativa:

O Vereador que o presente subscreve, observando as disposições regimentais, vem a presença dos nobres colegas, apresentar Projeto de Lei que visa obrigatoriedade das escolas infantis e creches oferecerem a seus funcionários curso de primeiros socorros.

Acidentes ou emergências são comuns em escolas infantis e creches. Porém poucos sabem como agir na hora que essas situações acontecem. A cada ano, as empresas e o Poder Público investem mais na prevenção e no atendimento às vítimas, contudo sempre vai haver um tempo até a chegada do atendimento profissional e nesses minutos, muita coisa pode acontecer.

Assim todos os funcionários das escolas infantis e creches , terão que possuir treinamento e conhecimento dos procedimentos básicos no caso de um acidente e/ou emergência.

O curso deverá conter conceitos e técnicas fáceis de aprender e unidos a vontade e à decisão de ajudar, podem impedir que um acidente e/ou emergência tenha maiores consequências, aumentando bastante as chances de uma melhor recuperação das vítimas/crianças .

Nestes termos, esperando contar com o apoio dos nobres Colegas, para que aprovelem o presente Projeto de Lei , diante da importante proposição .

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA

Vereador